

Mestrado em Farmácia

Especialização em Farmacoterapia Aplicada

Edição 2022-2024

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável.

No cumprimento do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra, Despacho n.º 7005/2019 de 8 de junho, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 149 de 06 de agosto de 2019 e sucessivas alterações, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso de Mestrado em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada, a iniciar no ano letivo de 2022/2023, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. O curso de Mestrado em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada contempla 120 ECTS e uma duração normal de 2 anos letivos. As aulas irão funcionar em regime presencial às sextas das 18h00 às 22h00 e aos sábados das 9h00 às 18h00.

Área científica predominante: Farmácia, com a classificação CNAEF 727.

2. A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos, ECTS, são constantes no Despacho n.º 5390/2022 de 19 de abril, Diário da República, 2.ª série, n.º 86 de 04 de maio (<https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/5390-2022-182937903>).
3. Podem candidatar-se ao concurso:
 - a) Titulares do grau de licenciado na área de Farmácia ou outros cursos das ciências da saúde ou da vida ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos em Farmácia organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, pelo conselho técnico-científico da ESTeSC-IPC, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado em farmácia;
 - d) Detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido, pelo conselho técnico científico da ESTeSC-IPC, atestando a capacidade para a realização do curso.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b), c) e d), tem apenas como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Farmácia, não conferindo ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

4. Os candidatos, admitidos, que reúnam as condições expressas no número anterior são seriados e ordenados, por ordem decrescente, numa escala de 0 a 20 valores arredonda às centésimas, tendo em conta a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,20 A + 0,20 B + 0,40 C + 0,20 D$$

em que:

CF – Classificação final obtida na escala de [0 a 20] valores, arredondada às centésimas;

A – Classificação de licenciatura, definida na escala de [0 a 20] valores;

B – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o currículo académico do candidato;

C – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o currículo científico do candidato;

D – Classificação atribuída pelo júri, definida na escala de [0 a 20] valores, que quantifica o currículo profissional do candidato.

Para efeitos da classificação atribuída pela letra A:

- 1) Será considerada a classificação final de licenciatura, numa escala de [0 a 20] valores;
- 2) Aos candidatos titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos em farmácia organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente, a classificação da licenciatura, para efeitos de seriação, será a que consta da certidão;
- 3) Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação, bem como aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado, será atribuída para efeitos de seriação a classificação de 10 (dez) valores.

Para efeitos da classificação atribuída pela letra B:

- 1) O percurso académico do candidato será valorizado tendo em conta o grau académico mais elevado e os seguintes parâmetros:
 - a) Detentor do grau de Doutor: 20 valores;
 - b) Detentor do grau de Mestre: 18 valores;
 - c) Detentor do grau de Licenciado: 15 valores;
 - d) Detentor do grau de Bacharel: 10 valores.

Para efeitos da classificação atribuída pela letra C:

- 2) O percurso científico do candidato será valorizado pela média das várias componentes, tendo em conta os seguintes parâmetros:
 - a) Artigos científicos publicados em revistas ISI: 10 valores cada;
 - b) Abstracts publicados em revistas ISI: 5 valores cada;
 - c) Artigos científicos publicados em revistas com *peer review* não ISI: 3 valores cada;
 - d) Participação em projetos de investigação, desenvolvimento e inovação financiados: 6 valores cada;
 - e) Apresentação de comunicações orais em eventos internacionais de natureza técnico-científica: 4 valores cada;
 - f) Apresentação de comunicações orais em eventos nacionais de natureza técnico-científica: 2 valores cada;
 - g) Apresentação de posters em eventos internacionais de natureza técnico-científica: 3 valores cada;

- h) Apresentação de posters em eventos nacionais de natureza técnico-científica: 1 valor cada;
- i) Outras atividades de carácter científico na área do ciclo de estudos em apreço ou em áreas afins: 1 valor cada.

Para efeitos da classificação atribuída pela letra D:

- 1) O percurso profissional do candidato será valorizado tendo em conta os seguintes parâmetros:
 - a) Exercício profissional na área do ciclo de estudos em apreço ou áreas afins: 10 valores;
 - b) Ausência de exercício profissional: 8 valores.
 - c) Por cada ano de exercício profissional acresce 1 valor, até ao máximo de 20;
 - d) Outras atividades de carácter profissional na área do ciclo de estudos em apreço ou em áreas afins: 1 valor cada;

Em caso de empate, o Júri procederá ao desempate aplicando sucessivamente os seguintes critérios:

- a) O candidato com o melhor currículo científico;
- b) O candidato com o melhor currículo académico;
- c) O candidato com o melhor currículo profissional;
- d) O júri poderá marcar entrevista, sendo esta avaliada numa escala de [0 a 20] valores.

5. As candidaturas decorrem exclusivamente on-line, devendo ser submetidas em <https://inforestudante.ipc.pt/>, acompanhado da digitalização (formato pdf) dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão (frente e verso) ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal ou Passaporte (terá de escrever no documento que a entrega apenas se destina para confirmação de informação na ESTeSC, caso não pretenda anexar a informação deverá entrar em contacto com os serviços académicos da ESTeSC);
- b) Documento comprovativo de habilitação de curso superior de licenciatura, com informação da classificação final [os candidatos provenientes dos cursos da ESTeSC-IPC ficam dispensados de entregar os documentos certificativos (emitido pelos respetivos serviços académicos), devendo para o efeito anexar no respetivo item declaração, devidamente assinada em como cumprem os requisitos necessários à candidatura.];
- c) *Curriculum vitae* de acordo com modelo europass e documentos comprovativos dos elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa ou com tradução certificada;
- d) Outros documentos relevantes para o processo de candidatura (Ex: certificados de outras habilitações académicas superiores, e comprovativos da experiência profissional).

Todos os documentos (estrangeiros) têm que ser autenticados pelos serviços oficiais do respetivo país de origem e entregues em versão traduzida para português, com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia, não sendo obrigatória a tradução de documentos cuja língua original seja a espanhola, francesa ou inglesa, desde que devidamente autenticados.

No final do processo, o candidato deverá imprimir/visualizar o pagamento dos emolumentos associados à sua candidatura e o comprovativo da sua candidatura.

A candidatura só será válida e considerada aceite para efeitos do concurso, após a receção do pagamento do emolumento da candidatura na ESTeSC até ao ultimo dia de candidatura da respetiva fase.

Não serão admitidos a concurso os candidatos que não cumpram com os requisitos estabelecidos no n.º 3 do presente edital bem como os candidatos que não entreguem toda a documentação exigida, nos prazos definidos para cada fase da candidatura.

6. De acordo com o Despacho SC/108/2022, os prazos de candidatura são os seguintes:

1ª FASE	
AÇÃO	PRAZOS
Apresentação da candidatura	De 16 maio a 17 julho 2022
Validação das candidaturas pelos Serviços	Até 19 de julho de 2022
Disponibilização de lista de seriação provisória	25 de julho de 2022
Reclamações	Até 27 de julho de 2022
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	29 de julho 2022
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 01 a 05 de agosto de 2022

2ª FASE	
AÇÃO	PRAZOS
Apresentação da candidatura	De 18 de julho a 18 de setembro 2022
Validação das candidaturas pelos Serviços	Até 20 de setembro de 2022
Disponibilização de lista de seriação provisória	26 de setembro de 2022
Reclamações	Até 28 de setembro de 2022
Decisão sobre reclamações / lista de seriação definitiva	30 de setembro 2022
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	De 03 a 07 de outubro de 2022

No caso de não serem preenchidas todas as vagas nas fases do concurso, poderá realizar-se uma nova fase de candidaturas mediante autorização do Presidente do IPC, com calendário a divulgar.

7. Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição (exclusivamente on-line) em <https://infoestudante.ipc.pt/>, no prazo estabelecido no presente e Edital.

Em caso de desistência expressa da realização da matrícula e inscrição, ou de não comparência para a realização da mesma, a ESTeSC-IPC convoca, no prazo de 5 dias após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada. Estes têm prazo improrrogável de 5 dias, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição. Não haverá aulas de compensação para alunos que procedam à matrícula e inscrição após o início das aulas.

A anulação da matrícula/inscrição implica o pagamento da propina na íntegra.

8. Numerus clausus:
 - 1ª Fase: 30 vagas
 - 2ª Fase vagas sobranes da 1ª fase
 - 3ª Fase: vagas sobranes da 2ª fase

9. O curso funcionará com um número mínimo de 15 alunos matriculados/inscritos. Em caso de não existir um número mínimo de alunos para a abertura do curso, serão devolvidos os emolumentos e propinas a todos os alunos com matrícula/inscrição realizada.

10. O curso iniciará em outubro de 2022, e decorre de acordo com o Calendário Escolar aprovado para o ano letivo 2022/2023.

11. São devidos os seguintes emolumentos e propinas:

Taxa de candidatura:	75 €* Taxa de matrícula: 75 € Propina: 2.000,00** € (1ºano 1.125,00€, 2ºano 875,00€), com possibilidade de faseado, de acordo com o regulamento de propinas do IPC, **sujeito a aprovação do conselho geral do IPC.
----------------------	---

*Ficam isentos os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC, caso se estejam a candidatar a um mestrado ou atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC, candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2º Ciclo de Estudos do IPC.

12. A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de mestrado tem carácter individual e será efetuada de acordo com as normas de avaliação em vigor na ESTeSC. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.
Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a dez valores.

13. A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o respetivo plano de estudos.

14. A atribuição de um Diploma de Mestrado em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada será concretizada pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra, mediante a aprovação a todas as unidades curriculares do curso, com menção da classificação final obtida.

15. Júri:

Presidente: Sofia Andreia Domingues Viana
Vogal: Ana Paula Gomes Fonseca
Vogal: Rui Santos Cruz

16. Outras informações:

- A data limite para requerer a marcação de provas com a entrega da versão provisória da Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio será 30 de setembro de 2024;
- A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de especialização, estabelecido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC confere o direito a um Diploma de Especialização, com menção da classificação final obtida;
- Os alunos com o curso de especialização concluído e não concluído no prazo legalmente previsto a parte da Dissertação/Trabalho de Projeto Original/Estágio, poderão solicitar a prorrogação do mesmo, por períodos de seis meses, renovável até um máximo de quatro vezes, estando sujeitos ao pagamento de 50 % do valor da propina fixada para o 2.º ano da edição em que se inscreveu;
- Os alunos colocados e inscritos nesta edição do Mestrado que não o venham a completar nos prazos legais, poderão fazê-lo no âmbito de edição subsequente, se existir, para tal deverão efetuar a candidatura ficando sujeitos aos procedimentos e pagamento dos emolumentos e propinas dessa edição;
- Os regimes de precedência e de avaliação, as regras a observar na orientação e os prazos de entrega da dissertação ou do trabalho de projeto original, bem como o processo de atribuição da classificação final, são os definidos no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Mestrado em Farmácia - Especialização em Farmacoterapia Aplicada e no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra.
- As informações relativas a processos de creditação encontram-se disponíveis no Regulamento de Creditação do IPC, em:
<https://www.ipc.pt/ipc/estudar/regulamentos-academicos/estatutos-e-regulamentos-copy/>

17. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, ouvida a Coordenação do Curso.

O Vice-Presidente do IPC, Doutor Daniel Roque Gomes,